



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 445

DÊ: 18 de Novembro de 1977

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir por doação para o Patrimônio do Estado, a data nº 8 (oito) da quadra nº 26 (vinte e seis), da Planta Geral da Cidade de Guaraci.

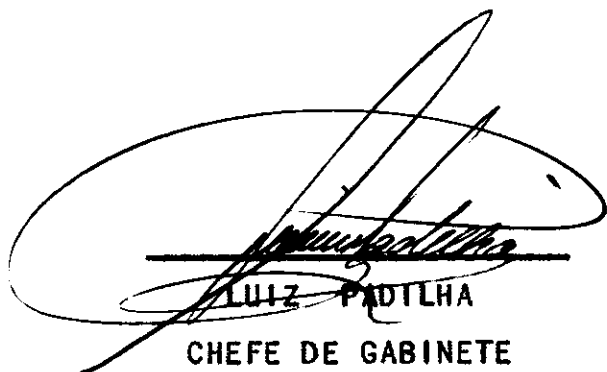
A CÂMRA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

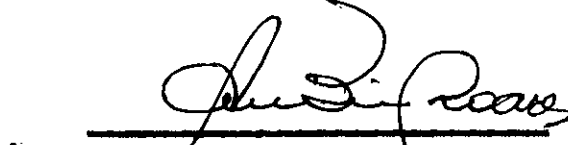
L E I :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação a data de terra urbana sob nº 8 (oito), da quadra nº 26 (vinte e seis), da Planta Geral da Cidade de Guaraci, para o Patrimônio do Estado, com o fim / especial e único de receber a edificação do prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública a ser conveniada.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 18 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1977


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL